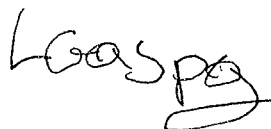


Prez. Farinha
Alexandra Martins



Maristácio

Introdução

Face às necessidades identificadas dos formandos terem à sua disposição cacifos para guarda de material escolar, expressas nas reuniões de conselho de turma e discutidas nas reuniões de conselho pedagógico, a Escola Tecnológica e Profissional da Sertã, adiante designada por ETPS, através da sua entidade Instituto Profissional da Sertã, Lda, coloca à disposição dos mesmos cacifos individuais para sua supressão, de acordo com o seguinte regulamento.

Regulamento:

1. Compete à Escola Tecnológica e Profissional de Sertã assegurar a concessão de cacifos aos seus formandos, em bom estado de utilização/conservação, desde que a sua situação financeira o permita.
2. Todos os formandos terão direito a usufruir da utilização de cacifos, cumprido o ponto três e quatro do presente regulamento.
3. A atribuição de cacifos só será concedida aos formandos que se encontrem matriculados e a frequentar cursos ministrados pela ETPS.
4. A sua concessão encontra-se também dependente do pagamento de uma caução de 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos) a liquidar no momento da entrega da chave e a ser devolvida no acto de libertação do cacifo por parte do formando.
5. O período da sua atribuição é por norma o ciclo de formação, pelo que findo o ciclo de formação, a que o formando pertence, termina o período da sua concessão.
6. Entende-se por acto de libertação de cacifo/término do período de concessão:
 - ✓ Entrega da chave do cacifo por parte do formando, em qualquer altura do ciclo de formação a que pertence;
 - ✓ Momento da anulação da matrícula;
 - ✓ Momento da rescisão do contrato de formação;
 - ✓ Momento da retirada da concessão do cacifo em consequência da má utilização do mesmo;
 - ✓ Fim do ciclo de formação do formando.
7. Findo o período de concessão o reembolso do valor da caução só ocorrerá na verificação das seguintes condições:
 - ✓ Devolução da chave do cacifo entregue;
 - ✓ Quando o mesmo se encontrar em perfeito estado, isto é, os danos causados só poderão ser os resultantes da utilização normal.
8. Terminado o ciclo de formação e não existindo entrega da chave do cacifo e a sua libertação por parte do formando, a ETPS promoverá a sua libertação decorridos trinta dias, passando o material existente no seu interior a ser da ETPS, pelo que o formando perde nesse momento todos os direitos que têm sobre o mesmo, competindo à ETPS dar o melhor destino aos mesmo. O formando perde também

Handwritten signatures:
- Top right: *Trigo*
- Middle right: *Filipe, Avo*
- Far right: *Mui Vaninha*
- Bottom right: *Abrenda Martins*
- Bottom center: *Lucas*
- Bottom right: *Marcos Paulo*

direito a ser reembolsado do valor da caução, revertendo este para a reparação dos existentes ou para a aquisição de novos.

9. O formando só poderá guardar no cacifo material escolar, pelo que a guarda de outro material dá direito à perda da sua concessão e do valor da caução. A guarda de determinado material, fora do âmbito do material escolar, como por ex.º bebidas alcoólicas, dá direito não só à perda da sua concessão e da caução, mas também à instauração de processo disciplinar a aplicar pelo conselho pedagógico.
10. Não é permitido a escrita nem a colagem de material nos cacifos. A sua ocorrência leva não só à perda da concessão e do valor da caução, mas também ao pagamento dos encargos incorridos com a sua limpeza/reparação.
11. A ETPS poderá promover acções de revista aos cacifos, nas seguintes situações:
 - i. Sempre que suspeite da guarda de material indevido no seu interior;
 - ii. Averiguar as condições em que o mesmo se encontra, isto é, se o mesmo se encontra a ser devidamente utilizado.
12. As acções de revista serão concretizadas sobre a presença do formando, um docente e um funcionário da ETPS, excepto nas situações de ameaça de terrorismo em que a mesma será facultada às autoridades, com ou sem a presença do formando e docente.
13. Sempre que seja detectado material indevido no seu interior ou que a utilização do mesmo não seja a devida, será elaborado um memorando do acontecimento, o qual deverá ser assinado por todos os elementos participantes na revista. Será fornecido cópia desse memorando aos elementos da revista que o solicitarem, bem como à DR. Pedagógica, para que em conselho pedagógica sejam tomadas as outras medidas tidas como necessárias. O original do memorando será integrado no processo do formando.
14. De acordo com o memorando será aplicada a medida devida, que passará pela aplicação do ponto nove e dez do presente regulamento.
15. A ETPS não se responsabiliza pelo desaparecimento de material do interior dos cacifos, pelo que bens de grande valor não devem ser aí guardados.
16. O formando em caso algum deve promover a entrega indevida da chave aos colegas ou a outra pessoa.
17. Nas situações de esquecimento da chave não devem ser promovidas acções de abertura forçada do mesmo, deverá ser solicitado a um funcionário da secretaria que vá junto do mesmo proceder à sua abertura e consequentemente ao seu fecho.
18. A acção prevista no ponto dezassete só poderá ocorrer esporadicamente e com apenas uma deslocação diária do funcionário, devendo o formando retirar do seu interior todo o material que necessita para esse dia.

19. Nas situações de repetição sistemática o funcionário poderá recusar-se a realizar a tarefa de abertura e fecho, não cabendo ao formando qualquer direito de reclamação. Nesse(s) dia(s) o formando terá que frequentar as acções de formação sem o material que se encontra no seu interior, as quais poderão estar ou não sujeitas à marcação de falta de material ou de outro tipo de sanção a aplicar pelo docente/formador.
20. As situações de mau funcionamento do cacifo devem ser comunicadas de forma a serem superadas, com o intuito de evitar o desaparecimento indevido de material do seu interior.
21. Nas situações de vandalismo, que não seja possível reparar apenas o cacifo vandalizado, ficará a cargo do actor do vandalismo não só o custo com esse cacifo, mas o encargo global daí resultante.

O presente regulamento foi discutido e aprovado por todos os delegados de turma na reunião havida com a Dr. Financeira da ETPS no dia três de Janeiro de dois mil e seis, tendo ficado decidido o envio de cópia à DR. Pedagógica, Coordenadores de Curso e Directores de Turma, para conhecimento e recolha de sugestões ao seu melhoramento.

Assinatura:

Cargo:

Luís Gaspar
Siegfranz
Inui Kimiko
Alexandra Martins
Rarisa Patrícia
Filipe Silva
Inês Pereira

Delegado 10^ºA
Delegado 10^ºB
Delegado 11^ºA
Delegada 11^ºB
Delegada 12^ºA
Delegado 12^ºB
D. FINANCEIRA